

CAMPUS IBIRUBÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158675

~~Número do Contrato: 65/2015.
 Nº Processo: 23366000294201511.
 PREGÃO SRP Nº 142/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 10429655000114. Contratado: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA. Objeto: Termo Aditivo de Renovação contratual por 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 03/08/2019 a 03/08/2020. Data de Assinatura: 26/06/2019.~~

~~(SICON - 03/07/2019) 158675-26419-2019NE800007~~

EDITAL Nº 36, DE 3 DE JULHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IBIRUBÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40 horas	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA LICENCIATURA; MATEMÁTICA BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA; OU OUTROS CURSOS AFINS.
01	40 horas	INFORMÁTICA/PROGRA-MAÇÃO	LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO; OU EM INFORMÁTICA; OU BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO; OU EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; OU EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO; OU OUTROS CURSOS AFINS.
01	40 horas	INFORMÁTICA / REDES DE COMPUTADORES	LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO; OU EM INFORMÁTICA; OU BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO; OU EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; OU EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO; OU OUTROS CURSOS AFINS.
01	40 horas	MECÂNICA/TERMOFLUIDOS	ENGENHARIA MECÂNICA; OU OUTROS CURSOS AFINS.

2 - DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.236,31	-	2.236,31
Aperfeiçoamento	2.236,31	106,36	2.342,67
Especialização	2.236,31	206,35	2.442,66
Mestrado	2.236,31	549,96	2.786,27
Doutorado	2.236,31	1.213,52	3.449,83

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.126,31	-	3.121,76
Aperfeiçoamento	3.126,31	218,68	3.344,99
Especialização	3.126,31	449,97	3.576,28
Mestrado	3.126,31	1.146,68	4.272,99
Doutorado	3.126,31	2.660,37	5.786,68

2.2 - A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração. 2.3 - Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente. 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: 3.1

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional. 3.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino. 3.3 - Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1. 3.4 - Não poderão ser contratados: a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados; b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses; c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI - Microempresário Individual; 3.5 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração. 3.6 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. 3.7 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital. 3.8 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos. 4. DA INSCRIÇÃO: 4.1 - Período: de 10/07/2019 a 24/07/2019. 4.2 - Horário: Segunda-Feira, das 14h às 16h30 e de Terça-Feira à Sexta-Feira, das 09h às 13h. 4.3 - Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio disponível no site do Campus: <https://ifrs.edu.br/ibiruba/>, ou diretamente na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus Ibirubá, localizado na rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, Bairro Esperança Ibirubá, RS, CEP: 982000-000, Fone (54) 3324 8147 Email: cgp@ibiruba.ifrs.edu.br. 4.4 - A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada para o endereço informado no item 4.3, preferencialmente, via SEDEX 10, ou, não havendo, na modalidade SEDEX normal, desde que postada até o último dia das inscrições. 4.4.1 - Na hipótese de inscrição conforme item 4.4, o candidato deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus - e-mail: cgp@ibiruba.ifrs.edu.br. 4.5 - Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador. 4.6 - Documentação necessária: 4.6.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital; 4.6.2 - Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade

fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97); 4.6.3 - Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF; 4.6.4 - Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere. 4.6.5 - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com a formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições. 4.6.5.1 Para os fins de comprovação da titulação, serão aceitos Atestados, Declarações, Certidões de Colação de Grau, Certidão de Conclusão de Curso ou Ata de Defesa (com aprovação sem ressalvas) e Histórico Escolar conforme nota técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/DEDGG-ME, e por consequente do ofício circular SEI nº2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDDGG-ME. 4.6.5.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil. 4.6.6 - Cópia do Currículo Lattes ou Currículo Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado. 4.6.6.1 - Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente. 4.6.7 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017. 4.6.7.1 - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta. 4.6.8 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreritivamente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital. 4.6.9 - Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos. 5 - DA AVALIAÇÃO: 5.1 - O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático. 5.1.1 - Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos. 5.1.2 Da análise da prova de títulos: 5.1.2.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital, disponível no site do Campus. 5.1.3 Do Desempenho Didático: 5.1.3.1. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no anexo III deste edital, disponível no site do Campus. 5.1.3.2. O candidato ministrará uma aula, com duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, devendo, nesta oportunidade, entregar três cópias do plano de aula correspondente à aula ministrada. Será disponibilizado computador e datashow. 5.1.3.3. O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 6.1. 5.1.3.4. O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo. 5.1.3.5. O candidato que não obtiver no mínimo 50% de aproveitamento na prova de desempenho didático será eliminado do processo seletivo. 6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 6.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	03/07/2019
Inscrições	10/07/2019 24/07/2019
Publicação preliminar das inscrições homologadas	07/08/2019
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	08/08/2019
Publicação da lista final de inscrições homologadas	09/08/2019
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho Didático, do tema das referidas bancas e da prova de títulos.	09/08/2019
Aplicação das provas	12/08/2019 14/08/2019
Divulgação do resultado preliminar	20/08/2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	21/08/2019 22/08/2019
Divulgação do resultado final	23/08/2019

7 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: 7.1 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente: a) À inscrição não homologada, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições. b) Ao resultado preliminar, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados. 7.2 - Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo IV do presente Edital. 8 - DO RESULTADO: 8.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/ibiruba/>. 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes. 9.2 - O Campus não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 4.4. 9.2.1 - Da mesma forma, o Campus não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios. 9.3 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração. 9.4 - No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias. 9.5 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS. 9.5.1 - A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado. 9.5.2 - A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 9.5, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Ibirubá através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado. 9.6 - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 9.7 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União. 9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

MIGACIR TRINDADE DUARTE FLÔRES
Diretora - Geral

